



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **M.S.DIAGNÓSTICA LTDA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017**

DO OBJETO

aquisição de materiais e reagentes (material de consumo), para atender ao Laboratório Municipal "Nacim Abraão", que foram considerados "fracassados" e "desertos", no Pregão Presencial 062/2017.

DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 90/2017, a saber:

4463-M.S.DIAGNÓSTICA LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	COAGULAÇÃO TAP 10X2ML PARA APARELHO WAMA	WAMA	KIT	16,0000	180,0000	2.880,00
2	COAGULAÇÃO TTPA 2X4ML PARA APARELHO WAMA	WAMA	KIT	7,0000	140,0000	980,00
3	COLUNA DEIONIZADORA: DESCRITIVO: CARCAÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC BRANCO, COLUNA DEIONIZADORA DE 50 OU 100 LH, CONDUTIVIMETRO DE ALARME ÓTICO, LEITO DE RESINA MISTA, CATIONICA E ANIONICA, BI-VOLT, REQUER BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO, ATENDE ÀS PORTARIAS DE QUALIDADE DA ANVISA E MS.	VEEXER	UN	2,0000	220,0000	440,00
4	LANCETA PICADORA ESTERIL CX C/500 UNID	CRAL	CX	4,0000	80,0000	320,00
5	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NIVEIS CAIXA COM 03 FRASCOS PARA CONTADOR HEMATOLOGICO (KX-21N). CASO O CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISSO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	ROCHE/SYSME X	FRASC	5,0000	300,0000	1.500,00
Total do Fornecedor:						6.120,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.010 - 33.90.30.00.00.00.000014
Nova Andradina - MS, 19/04/2017

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-66

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

M.S.DIAGNÓSTICA LTDA.

ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA - CPF: 354.519.768-99

Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"GanjiFujibayashi"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2017.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº3/2017 - Processo nº17-2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o a aquisição de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de equipamento de som e imagem, conforme solicitação nº 17/2017, e especificado no anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 26/04/2017, de 07h00 às 13h00, após solicitação no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação e na integra pelo site <http://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao/pregao-no-3-2017-equipamentos-de-som-e-multimidia-clique-aqui> - Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/05/2017 às08h00min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 25 de abril de 2017.

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

Rua São José, 664
79750-000 - Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO Nº 061/2014

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a empresa **UBIDA & CALDEIRA LTDA - ME**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima quarta, para o período compreendido entre o dia **02/04/2017** até **02/06/17**, tendo em vista que prestação dos serviços é de natureza contínua, no qual a empresa contratada fornece serviços de exames de mapas 24 horas e holder 24 horas, a fim de atender os municípios usuários do SUS, com fundamento no art. 57, IIda Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2017.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

UBIDA & CALDEIRA LTDA - ME.

NELSON UBIDA

Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 50136/2017 - FLY Nº 0333.0002558/2017.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa para prestação de serviço de solda em grade de proteção e portão, confecção de trava, fechadura e porta cadeado, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Conviver e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes.. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 276/2017 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 17 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **MOISÉS NUNES DE MOURA**, CNPJ: **23.842.657/0001-00**, perfazendo um valor de R\$ 2.720,00(dois mil e setecentos e vinte reais).
- Proj./Ativ.:** 2.077 3.3.90.39.00.00.00.00081
- Condições de entrega:** Em até 01(um)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 24 de abril de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 50989/2017 - FLY Nº 0333.0003378/2017.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de 02 (duas) caixas acústicas passivas 15" 300w, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS.. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 353/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 14 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **MARCOS ANTONIO DA SILVA-MEI**, CNPJ: **19.162.885/0001-53**, perfazendo um valor de R\$ 3.180,00(três mil e cento e oitenta reais).
- Proj./Ativ.:** 2.075 - 44.90.52.00.00.00.000080
- Condições de entrega:** Em até 10(dez)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 24 de abril de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 51375/2017 - FLY Nº 0333.0003739/2017.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ANDRÉ E FELIPE ATENDENDO A PROPOSTA DE CELEBRAR O 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA COM ATRAÇÃO CULTURAL QUE ATENDA A SOLICITAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL, PREVISTO PARA O DIA 01/05/2017, A PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, solicitação 406/2017 , como Inexigibilidade de Licitação(Artigo 25, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 50 a 53 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **SANTORO PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME**, CNPJ: **19.661.100/0001-97**, perfazendo um valor de R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).
- Proj./Ativ.:** 2.025 - 33.90.39.00.00.00.000080
- Condições de entrega:** Em até 01(um)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de abril de 2017.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/13
Nova Andradina – MS

GESTÃO 2017 – 2019**EDITAL Nº 03 de 25 de Abril de 2017.**

O Presidente da Comissão Especial designada para coordenar o Processo de Escolha de suplentes ao Conselho Tutelar de Nova Andradina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 06 de 14 de Março de 2017 - CMDCA e pela Lei Municipal nº 1112/13, torna público para conhecimento dos interessados **A Data, Local e Hora** da Prova Escrita e Dissertativa

- A prova de conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Dissertação integrante do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, será realizada no dia **07 de Maio de 2017**, das **08hs às 12hs**, na **Avenida José Heitor de Almeida Camargo, 235** no **Centro da Juventude** (ao lado do ESF São Vicente).
- Os candidatos deverão se apresentar no local com 30 minutos de antecedência, portando seu protocolo de inscrição, documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
- Os examinadores atribuirão nota de 1 a 10 aos candidatos, avaliando o conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente bem como da Dissertação;
- A prova será escrita e não deverá conter a identificação do candidato, somente o uso do número de inscrição;
- Considerar-se-ão aprovados os candidatos que no mínimo atingirem a média sete.
- A divulgação dos aprovados será publicada no dia 10 de Maio de 2017.

João Victor A. Ravazzi
Presidente da Comissão Especial

Você nunca sabe que resultados virão de sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados. (Mahatma Gandhi)

Hom PP 90-2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
=====

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde, Norberto Fabri Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 50580/2017

b) Licitação Nr.: 90/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/04/17

e) Objeto da Licitação: aquisição de materiais e reagentes (material de consumo), para atender ao Laboratório Municipal "Nacim Abraão", que foram considerados "fracassados" e "desertos", no Pregão Presencial 062/2017.

CONTRATADO:
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

DATA: 19/04/17

Norberto Fabri Junior-Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação nº 003/2017.

À Empresa: SARA EVANGELISTA DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 20.082.048/0001-01

Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAES, Nº 1325 - SALA 12 - CENTRO

Representante legal: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO

CPF nº 065.167.658-47

Senhor(a) Representante(a),

Tendo em vista, o Pregão Presencial nº 030/2017, e Processo Licitatório 48436/2017, celebrado com V.S., verificamos a inexecução TOTAL por essa empresa, quanto ao prazo de entrega das mercadorias constantes da Autorização de Fornecimento nº 178/2017, enviada através de e-mail, no dia 10/03/2017, contrariando o conteúdo do referido Edital, e do Cronograma de entrega, no item prazo de entrega, que preconiza que a entrega dos materiais serão em até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria e/ou Setor Responsável.

Vimos, por meio deste solicitar, que seja providenciado o envio do material abaixo relacionado, o qual encontra-se em aberto junto ao Fundo Municipal de Saúde, no qual fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SACOLA PLASTICA TIPO CAMISETA TAMANHO 30X45 COR BRANCA.	UNIPLAST	PCT	50	R\$29,90	R\$1.495,00
2	SACOLA PLASTICA TIPO CAMISETA TAMANHO 25X35 COR BRANCA.	UNIPLAST	PCT	25	R\$21,90	R\$547,50
3	SACOLA PLASTICA TIPO CAMISETA TAMANHO 22X30 COR BRANCA.	UNIPLAST	PCT	25	R\$21,90	R\$547,50

Sendo assim, depois de decorrido o prazo de regularização determinado nesta notificação, será encaminhado a mesma para a Procuradoria Geral do Município para providências contratuais, conforme prazo especificado no anexo II - Cronograma de Entrega, da referido Pregão, que é de 05 (cinco) dias.

Segue em anexo AF e comprovante de envio por e-mail.

Nova Andradina MS, 03 de março de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde

Gisele Fernandes Pereira
Gerente da Ata/Pregão Presencial nº 030/2017

Rua José Pereira Sobrinho, 808 - Bairro Capilé
Nova Andradina - MS - Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 - CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

Página 1

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 974/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 44351/16, Pregão: 297/2016, Ata nº.: 154/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 837,70 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Credor: 1127 MOTO JONSSON COM. DE MOTOS LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MOTO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2016.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 975/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 44351/16, Pregão: 297/2016, Ata nº.: 154/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00.1000	- Manutenção e Conservação de Veículos

Valor Total do Empenho: 96,00 (noventa e seis reais)

Credor: 1127 MOTO JONSSON COM. DE MOTOS LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2016.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 976/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 44351/16, Pregão: 297/2016, Ata nº.: 154/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Credor: 5041 MOTO CENTER LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MOTO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 977/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 44351/16, Pregão: 297/2016, Ata nº.: 154/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00.1000	- Manutenção e Conservação de Veículos

Valor Total do Empenho: 35,00 (trinta e cinco reais)

Credor: 5041 MOTO CENTER LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2016.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MSPREVINA
FLS. 003**REGIMENTO INTERNO DO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

RESOLUÇÃO 047, de 25 de abril de 2017.

Torna pública a deliberação do Conselho Curador aprovando o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS-PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público que, em reunião ordinária, realizada em 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2017.


Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente


Maria Aparecida dos S. Correia Galdez
Vice Presidente


Edna Valéria Diniz da Motta
Membro


Jaqueline Hernandes Dorce
Membro


Izaura Cardozo Moreira
Membro

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MSREGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MSPREVINA
FLS. 004**CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Nos termos do Artigo 35-A da Lei Municipal nº 993, de 01 de setembro de 2011, o Comitê de Investimentos é o órgão de suporte técnico e de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS, observadas a Legislação Municipal e Federal sobre a matéria.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é composto por 05 (cinco) membros titulares de cargo efetivo, com nível superior ou técnico em contabilidade, sendo:

- I – Diretor Presidente do Instituto;
- II – Diretor Financeiro do Instituto;
- III – Um representante titular e suplente, indicados pelo Executivo Municipal;
- IV – Um representante titular e suplente, indicados pelo Legislativo Municipal;
- V – Um representante titular e suplente, indicados pelo Conselho Curador do PREVINA;

§ 1º Os representantes do Conselho Curador serão indicados pelos seus pares.

§ 2º Os membros titulares do comitê deverão comprovar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da posse, junto a Secretaria de Políticas da Previdência Social – SPPS, a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º O mandato dos representantes indicados será de 3 (três) anos, sendo permitida recondução.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo chefe do executivo municipal e a posse se dará por meio da assinatura de termo específico, em até 30 (trinta) dias após a nomeação.

§ 5º O Comitê de Investimentos poderá convidar, para participação das reuniões, servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto. E ainda representantes da gerência de Investimentos das Instituições Financeiras.

§ 6º Para as reuniões do Comitê serão convocados todos os membros titulares e suplentes, sendo que somente os titulares terão direito a voto.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

 PREVINA
FLS. 005

§ 7º A participação dos membros do Comitê de Investimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, serão remuneradas através de jeton conforme previsto no § 3º do artigo 36 da Lei Municipal 993/2011, e seu exercício será considerado serviço público relevante devendo o Ente garantir-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização sendo garantido ao membro do Comitê a dispensa para participação em treinamentos, reuniões, congressos de interesse do PREVINA, e estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.

§ 8º Nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos deverão ser discutidas obrigatoriamente:

- I - Avaliação do cenário macroeconômico.
- II - Evolução da execução do orçamento do RPPS.
- III - Dados atualizados do fluxo de caixa e dos investimentos.
- IV - Proposta de investimentos para o repasse do Mês.

§ 9º Após deliberação do Comitê de Investimentos sobre a alocação dos recursos repassados pelo Ente, será realizada reunião conjunta com o Conselho Curador para aprovação da proposta de Investimentos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
- II - propor, com base nas análises de cenários e na política de Investimentos, as estratégias de investimentos para os repasses mensais e a Instituição Financeira que deverá receber os recursos;
- III - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- IV - analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS, propondo alterações quando necessário;
- V - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
- VI - Realizar o credenciamento das Instituições Financeiras conforme determinado na Portaria MPS 519/2011.
- VI - acompanhar a execução da política de investimentos do PREVINA.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador do PREVINA.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

 PREVINA
FLS. 004

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê de Investimentos, que atuará como órgão Colegiado, reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mês e, quando necessário, mediante convocação extraordinária da Diretoria Executiva do PREVINA, do Gestor do Comitê, dos Conselhos Curador e Fiscal ou da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Constituirá quorum mínimo para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença de 3 (três) membros efetivos.

Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos escolherão entre seus pares, um gestor devidamente certificado conforme § 2º artigo 2º deste Regimento, que será nomeado por ato do Conselho Curador pelo período idêntico ao do mandato, podendo ser destituído a pedido ou pela solicitação da maioria dos membros.

Art. 6º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimentos o voto favorável de pelo menos 3 (três) de seus membros titulares, cabendo ao gestor do Comitê, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 7º Serão submetidas à apreciação formal do Comitê de Investimentos, as matérias constantes da ordem do dia.

§ 1º Qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá, com antecedência de 1 (um) dia, inscrever na Ordem do Dia assuntos que julgar de relevante interesse do PREVINA.

§ 2º Assuntos não constantes da Ordem do Dia poderão ser tratados, desde que sejam aprovados pela maioria dos membros.

§ 3º A pauta das reuniões deverá ser encaminhada a todos os membros com antecedência, exceto a primeira reunião ordinária, a qual possui pauta fixa.

§ 4º Os informativos de Instituições Financeiras e da Consultoria de Investimentos, deverão ser encaminhados por e-mail a todos os membros do Comitê para conhecimento e avaliação.

§ 5º O Comitê de Investimentos poderá valer-se, a fim de balizar suas decisões, de análises elaboradas pela Consultoria de Investimentos, e pela Gerência de Investimentos das Instituições Financeiras.

Art. 8º O membro do Comitê que não se sentir em condições de declarar seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta da reunião ordinária ou extraordinária subsequente, garantindo o tempo necessário para uma nova apreciação, que será determinado por voto da maioria dos membros, sendo este de no mínimo 1 (um) dia.

Parágrafo único. Se mais de um membro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial, a critério do Gestor, ou se um novo voto sobre o mesmo tema for apresentado.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

 PREVINA
FLS. 004

Art. 9º Para cada reunião do Comitê de Investimentos será lavrada Ata com indicação do número de ordem, data e local, membros presentes e relatos de deliberações, pronunciamentos e manifestações.

Parágrafo único. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes, publicada no site do PREVINA e ficará à disposição de todos os servidores e da auditoria, em arquivo. Sempre que necessário será enviada cópia aos Conselhos para conhecimento.

Art. 10. Compete ao Gestor do Comitê de Investimentos:

- I - elaborar e manter sob sua guarda, após assinaturas, os termos de posse dos membros do Comitê;
- II - preparar e distribuir a pauta de reuniões;
- III - nomear um membro para secretariar as reuniões e elaborar as atas, organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- IV - conduzir a pauta da reunião, passar informações relevantes à decisão do grupo;
- V - controlar as pendências, conclusões e encaminhamentos do Comitê;
- VI - notificar membros do comitê sobre comportamentos indevidos que possam ocasionar o pedido de substituição;

Art. 11. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelos membros serão mantidas sob sigilo, até que seja deliberada a sua divulgação.

Art. 12. Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos ao Conselho Curador do PREVINA.

Art. 13. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Regimento Interno publicado em 17 de dezembro de 2013, através da Resolução 013 do Conselho Curador do PREVINA.

Nova Andradina (MS) 23 de março de 2017.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº: 969/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº: 21/2017

 Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais)

Credor: 5851 MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELLI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEC. MUN DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 21/2017.